



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**Projeto de Lei nº. 59/2023
DE: 05.12.2023**

“Autoriza a contratação de servidores para o atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Turismo e Secretaria de Obras, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para contratação imediata - Educação urbana:

- I. 18 (dezoito) vagas de Professor PII;
- II. 25 (vinte e cinco) vagas de Auxiliar de Serviços de Creche;
- III. 02 (duas) vagas Auxiliar de Serviços Gerais;
- IV. 18 (dezoito) vagas de Monitor de Educação Básica;
- V. 02 (duas) vagas de Merendeira, e

§2º. Para cadastro reserva - Educação urbana:

- I. 05 (cinco) vagas de Monitor de Educação Básica, e
- II. 01 (uma) vaga de Intérprete de Libras.

§3º. Para contratação imediata - Educação do campo:

- I. 23 (vinte e três) vagas de Professor PII/PIII;
- II. 05 (cinco) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, e
- III. 05 (cinco) vagas de Merendeira.

§4º. Para cadastro de reserva - Educação do campo:

- I. 10 (dez) vagas de Monitor de Educação Básica.

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: m8/iMdP/nN///EBEBdBUnhryFSrimMqYI7j2Mzik7yA=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

§5º. Para contratação imediata - Educação indígena:

- I. 29 (vinte e nove) vagas para Professor PII/PIII;
- II. 03 (três) vagas de Professor Indígena – anos iniciais;
- III. 08 (oito) vagas de Merendeira, e
- IV. 06 (seis) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais.

§6º. Para cadastro de reserva - Educação indígenas:

- I. 02 (duas) vagas de Monitor de Educação Básica.

§7º. Demais cargos para contratação imediata SEMEC:

- I. 01 (uma) vaga de Nutricionista;
- II. 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo;
- III. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;
- IV. 01 (uma) vaga de Recepcionista, e

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

- I. 01 (uma) vaga de Cozinheira;
- II. 01 (uma) vaga de Recepcionista, e
- III. 03 (três) vaga de Educador Social.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

- I. 01 (uma) vaga de Médico Veterinário;
- II. 01 (uma) vaga de Operador de Trator de Pneus, e
- III. 01 (uma) vaga de Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: m8/iMdP/nN///EBEBdBUnhryFSrimMqYI7j2Mzik7yA=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

§1º. Para contratação imediata:

- I. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;
- II. 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física, e
- III. 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

§2º. Para cadastro de reserva:

- I. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;
- II. 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física, e
- III. 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para cadastro de reserva:

- I. 06 (seis) vagas de Coletor de Lixo, e
- II. 02 (duas) vagas de Operador de Trator de Pneus.

Art. 6º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

Art. 7º. Os contratos temporários se submetem ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 133, da Lei Municipal n.º 1.328/2011 e art. 134 da Lei Municipal n.º 1.329/2011.

Art. 8º. A remuneração dos cargos previstos obedecerá à legislação específica local.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria das respectivas secretarias municipais.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N - Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

3

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: m8/iMdP/nN///E8EBdBUnhryFSrimMqYI7j2Mzik7yA=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 59/2023

DE: 05/12/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que intenta a autorização legislativa para contratação temporária de servidores para desempenho de funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para o exercício de 2024, com arrimo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, motivada por necessidade temporária da Administração Municipal, de excepcional interesse público.

No plano jurídico local a contratação em testilha se fundamenta do art. 97, da Lei Orgânica Municipal – Resolução n. 06/2008, de 23.12.2008, que reza o seguinte:

“Art. 97. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de prestação de serviços.”

Tais servidores, portanto, estão definidos no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica:

“Art. 88. Os servidores públicos constituem os recursos humanos dos Poderes Municipais, assim atendidos os que ocupam ou desempenham cargo, função ou emprego de natureza pública, com ou sem remuneração.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei considera-se:

I. Servidor Público Civil aquele que ocupa cargo de provimento efetivo, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem como assim na Câmara Municipal;

II. empregado público aquele que mantém vínculo empregatício com empresas públicas, ou sociedade de economia mista, que sejam prestadoras de serviços públicos ou instrumento de atuação no domínio econômico;

III. servidor público temporário aquele que exerce cargo ou função em confiança, ou que haja sido contratado na

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

4

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: m8/iMdP/nN///EBEBdBUnhryFSrImMqYI7j2Mzik7yA=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem assim na Câmara Municipal.”

Uma vez que a natureza da contratação de servidor temporário é a excepcionalidade, somente autorizada quando os cargos públicos não são providos ordinariamente por meio de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, ao regulamentar o instituto, a Lei Municipal n. 1.328/2011 e 1.329/2011– Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, previu rol taxativo para as situações que a ela se encaixam, dentre as quais se amolda a situação momentaneamente experimentada pelo Poder Executivo Municipal, porquanto, após a homologação do Concurso Público n. 01/2018, não logrou êxito em prover os cargos e quantidades de vagas relacionados ao projeto de lei. Vejamos a regulamentação:

“Lei n. 1.328/2.011:

(...)

Art. 130. *A admissão de Servidor em caráter temporário, somente será permitida mediante edição de Lei Específica para este fim, desde que comprovado interesse público, critérios de contratação e período de contratação.*

§ 1º. *Consideram-se como excepcional interesse público as contratações temporárias que visem:*

I - *substituir Servidores devidamente investidos e temporariamente afastados, nos termos das disposições legais e formais aplicáveis à espécie;*

II - *suprir a falta de Servidores aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos até que outro certame se realize, no máximo em 1 (um) ano; e se nomeie, de posse e se lote os aprovados e classificados;*

III - *a execução de convênios em decorrência de planos, programas e/ou projetos pelo Município ou em parceria com a União e/ou o Estado, ou com entidades de direito privado de comprovado interesse público, e*

IV - *atender situações de emergência e/ou urgência decretadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente fundamentado.*

§ 2º. *A admissão de que trata este artigo, deverá observar as habilitações inerentes ao rol de atribuições pertinentes ao cargo em aberto, ou do Servidor substituído, priorizando-se o candidato com o melhor nível de habilitação, fator considerado no processo seletivo simplificado.*

§ 3º. *O Servidor contratado temporariamente perceberá o vencimento base e eventuais vantagens acessórias*

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

5

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: m8/iM4P/nN///EBEBdBUhryFSrImMqYI7j2Mzik7yA=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

permitidas pertinentes ao cargo em aberto ou do Servidor substituído, no que couber.

Art. 131. *A contratação a que se refere o artigo anterior somente poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro Servidor do Quadro Permanente, para trabalhar em regime suplementar, observando o regime de horas estabelecidas nesta Lei, devendo recair sempre que possível em candidato aprovado e não classificado em concurso público de provas ou de provas e títulos, que se encontra na espera da vaga, e na ausência deste, através de processo seletivo simplificado.*

Parágrafo único. *O Servidor concursado que aceitar contrato nos termos deste artigo, não perderá qualquer direito futuro, nem sofrerá qualquer prejuízo na ordem de classificação.*

Art. 132. *A contratação de que trata o art. 130 obedecerá ao seguinte:*

I - será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de Servidores aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos e a realização de processo seletivo simplificado, que poderá ser feito anualmente para efeito de cadastramento dos candidatos aprovados e disponibilização para admissão, havendo necessidade, com habilitação específica para atender as necessidades da Administração e, em havendo entrevista, esta nunca será eliminatória, e

II - a contratação nos termos do inciso anterior, obriga o Município a providenciar a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, no prazo máximo de 1 (um) ano, com exceção feita, principalmente, aos contratos destinados à implantação dos programas oriundos de convênios com outros níveis e/ou esferas de Poder Público, com especificidade para o Ministério da Saúde (MS), e entidades que objetivam o interesse público.

Art. 133. *Os contratados por tempo determinado estarão sujeitos ao Regime Administrativo (RA) subsidiário, no que couber, a este Estatuto, e tem assegurados, igualmente no que couber, os direitos sociais de que trata o art. 8.º da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações), dentre os quais os abaixo elencados:*

I - abono anual na forma de gratificação natalina;

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

6

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: m8/iMdP/nN///EBEBdBUhryFSrimMqYI7j2Mzik7yA=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

II - férias integrais ou proporcionais mais 1/3 (um terço), e

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)."

Nessa quadra, registro que a situação excepcional se insere nos quadros da educação básica municipal, serviço público ininterrupto, atribuído constitucionalmente à administração pública, atualmente com defasagem de recursos humanos mesmo após a finalização do Concurso Público com vistas ao provimento dos cargos em voga.

De forma análoga, também se insere no organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Celso Antônio Bandeira de Mello traz o conceito doutrinário sobre o regime de contratação:

"A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar. (MELLO, 2005, p. 263)."

Em conclusão, pondero que este pedido de autorização legislativa, está perfeitamente lastreado na promoção do interesse público, sobretudo ante a necessidade de manutenção das atividades em educação e acessórias, além de observar os ditames reguladores da contratação temporária, em caráter temporário e de excepcional interesse público, consoante art. 39, IX, da CF/88.

Encaminho cópia do cálculo do impacto financeiro com a realização do processo seletivo e contratação dos servidores.

Ressalta-se que em geral essa nova contratação (novo processo seletivo) apenas visa substituir os contratos realizados e que se encerram no corrente ano, dando continuidade no vindouro período (ano 2024).

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

7

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: m8/iMdP/nN///E8EBdBUnhryFSrImMqYI7j2Mzik7yA=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

Seguem, por final, cópia dos respectivos ofícios nº 598/2023/SEMEC e nº. 164/SASTC/2023, onde se solicitam tais contratações, com a devida justificativa apresentada.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida, pelo que a encaminho para o devido Processo Legislativo, com pedido de deliberação e aprovação em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, haja vista a necessidade da efetivação posterior do processo seletivo para contratação logo do início do ano seguinte (2024).

Confiante na aprovação da matéria por parte dessa ilustre Casa de Leis, renovamos votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

8

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: m8/iMdP/nN///EBEBdBUnhryFSrinMqYI7j2Mzik7yA=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Projeto_de_Lei_n._59.2023__Autoriza_contratacao_servidores_Sec._Educacao_e_Cultura_Assistencia_Social_Developmento_Rural_Esportes_e_Turismo_e_Obras.pdf
Hash (SHA256): m8/iMdP/nN///EBEBdBUnhryFSrimMqYI7j2Mzik7yA=
Tamanho do Documento: 400500 bytes
Data de Recebimento do Documento: 05/12/2023 11:46:37
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 2282587



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_58147_32197_1784453631143966.pdf.api
Data da Assinatura: 05/12/2023 12:08:36
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Ceará, 512n - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6524334, longitude=-59.7833593
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:15:09 do dia 05/12/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 155602994
Data: 05/12/2023 12:08:36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
FINANÇAS/CONTABILIDADE

**IMPACTO FINANCEIRO DA FOLHA. PARA REALIZAÇÃO DE
PROCESSO DE SELETIVO NOS CARGOS, CONFORME ABAIXO.**

O Estudo foi observado o impacto na Folha de pagamento para o período de fevereiro/2024 à dezembro/2024, ou seja para 11 meses, despesas estas que serão suportadas pela LOA 2024.

CARGO	SALARIO INICIAL	VAGAS	VALOR P/ 11 MESES	13º/ FÉRIAS PROPORCIONAIS	TOTAL
Professor PII-A e PIII-A	R\$ 3.122,54	70	R\$ 2.404.355,8	R\$ 400.725,96	R\$ 2.805.081,76
Monitor	R\$ 1.320,00	35	R\$ 508.200,00	R\$ 84.700,00	R\$ 592.900,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00	15	R\$ 217.800,00	R\$ 36.300,00	R\$ 254.100,00
Professor Indígena	R\$ 1.816,03	03	R\$ 59.928,99	R\$ 9.988,16	R\$ 69.917,15
Merendeira	R\$ 1.320,00	15	R\$ 217.800,00	R\$ 36.300,00	R\$ 254.100,00
Auxiliar de Serviço de Creche	R\$ 1.320,00	25	R\$ 363.000,00	R\$ 60.500,00	R\$ 423.500,00
Interprete de Libras	R\$ 1.776,83	01	R\$ 19.545,13	R\$ 3.257,52	R\$ 22.802,65
Fonoaudióloga	R\$ 6.273,33	01	R\$ 69.006,63	R\$ 11.501,10	R\$ 80.507,73
Assistente Administrativo	R\$ 2.257,01	03	R\$ 74.481,33	R\$ 12.413,55	R\$ 86.894,88
Recepcionista	R\$ 1.320,00	02	R\$ 29.040,00	R\$ 2.420,00	R\$ 31.460,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
FINANÇAS/CONTABILIDADE

Nutricionista	R\$ 6.272,80	01	R\$ 69.001,02	R\$ 11.500,13	R\$ 80.501,15
Médico Veterinário	R\$ 8.667,92	01	R\$ 95.347,12	R\$ 15.891,19	R\$ 111.238,31
Cozinheira	R\$ 1.320,00	01	R\$ 14.520,00	R\$ 2.420,00	R\$ 16.940,00
Educador Social	R\$ 1.816,59	03	R\$ 59.947,47	R\$ 9.991,24	R\$ 69.938,71
Professor de Educação Física	R\$ 3.903,18	02	R\$ 85.869,96	R\$ 14.311,66	R\$ 100.181,62
Coletor de Lixo	R\$ 1.478,96	06	R\$ 97.611,36	R\$ 16.268,56	R\$ 113.879,92
Operador de trator de Pneus	R\$ 1.937,71	02	R\$ 42.629,62	R\$ 7.104,94	R\$ 49.734,56
Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira	R\$ 3.188,44	01	R\$ 35.072,84	R\$ 5.845,47	R\$ 40.918,31
TOTAL					R\$ 5.204.596,75

Deveremos considerar os encargos sociais que incidem sobre o valor de R\$ **5.204.596,75**, que deverão ser recolhidos ao RGPS na alíquota de 21% (vinte e um por cento) = R\$ 1.092.965,32.

Considerando a Receita Corrente Líquida para 2024 prevista na LOA, R\$ **114.464.649,99**, o impacto em porcentagem da LRF para estes contratos será de **5,50%** (cinco virgula cinquenta por cento).

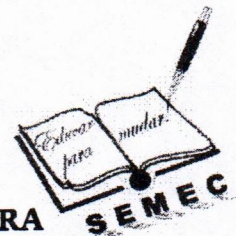

Gustavo André Rocha
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ofício N° 598/2023

Comodoro/MT, 19 de setembro de 2023.

Ao Exmo.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Gabinete do Prefeito

Nesta

Excelentíssimo Prefeito,

Apraz em cumprimenta-lo cordialmente, utilizamos do presente, com o objetivo de solicitar procedimentos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado para Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Esporte e Turismo; para o ano de 2024.

Vale ressaltar que, visando atendimento para o início do ano letivo de 2024, é necessária a iniciação dos procedimentos com a maior brevidade possível, tendo em vista que esta Secretaria visa o planejamento de suas atividades para um atendimento de qualidade a toda comunidade.

Segue lista em anexo, contendo quantidade e especificações para abertura de vagas do Processo Seletivo Simplificado.

Sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção e manifestamos nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

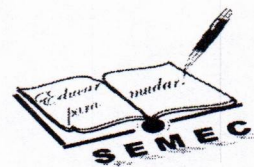
Daiane Vieira dos Anjos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº011/2021

ROGERIO VILELA Assinado de forma
VICTOR DE digital por ROGERIO
OLIVEIRA:39611 VILELA VICTOR DE
914172 OLIVEIRA:39611914172
Dados: 2023.10.17
10:28:11 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO URBANA – VAGAS IMEDIATAS
TOTAL

Monitor de Educação Básica ✓	18 ✓	1.320,00
Auxiliar de Serviços de Creche ✓	25 ✓	11
Professor PII ✓	18 ✓	3.122,54
Merendeira ✓	02 ✓	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais ✓	02 ✓	1.320,00

EDUCAÇÃO URBANA - CADASTRO RESERVA

Intérprete de Libras ✓	01 ✓	1.716,83
Monitor de Educação Básica ✓	05 ✓	1.320,00

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Professor PII/PII ✓	23 ✓	3.122,54
Merendeira ✓	05 ✓	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais ✓	05 ✓	1.320,00

CADASTRO RESERVA - CAMPO

Monitor de Educação Básica ✓	10 ✓	1.320,00
------------------------------	------	----------

EDUCAÇÃO INDÍGENA

Professor PII/PIII ✓	29 ✓	3.122,54
Professor Indígena Anos Iniciais ✓	03 ✓	1.816,03
Merendeira ✓	08 ✓	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais ✓	06 ✓	1.320,00

CADASTRO DE RESERVA

Monitor de Educação Básica ✓	02 ✓	1.320,00
------------------------------	------	----------

SEMEC – VAGAS IMEDIATAS

Nutricionista ✓	01 ✓	6.273,80
Fonoaudióloga ✓	01 ✓	6.273,33
Assistente administrativo ✓	01 ✓	2.257,01
Recepcionista ✓	01 ✓	1.320,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Ofício nº295/SMO/2023

Data 23 de novembro de 2023

Ilmo. Sr.

MARCIO ANDRE PASTORE

COORDENADOR DOS RECURSOS HUMANOS
Comodoro/MT

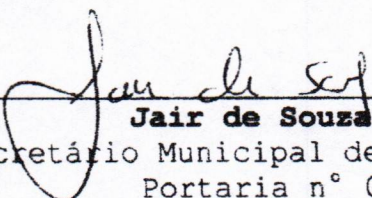
Prezado Senhor,

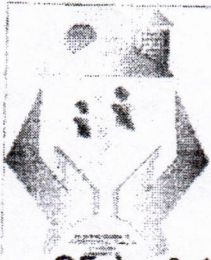
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, vem por meio deste, solicitar que seja acrescentado no Processo Seletivo da Educação os Cargos de **COLETOR DE LIXO e OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, por se tratar de necessidade para o bom desenvolvimento nos trabalhos que são executados no município através da Secretaria de Obras.

Segue abaixo o número de vagas necessárias

- Cadastro reserva: 06 vagas - Coletor de Lixo
- Cadastro reserva: 02 vagas - Operador de Trator de Pneus

Nada tendo mais para o momento, apresentamos protestos de elevada consideração.


Jair de Souza Pereira
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Portaria nº 041/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
COMODORO/MT



Ofício nº. 164/SASTC/2023 Comodoro/MT, 28 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, a inclusão das vagas para os cargos abaixo relacionados na realização do processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano vindouro.

Justifica-se a necessidade de inclusão, considerando que nos anos de 2022 e 2023, também realizamos processo seletivo em parceria, pois se trata de um numero pequeno de vagas faltosas nessa secretaria para realização de um processo seletivo individual.

Ressaltamos ainda, a necessidade de inclusão dos referidos cargos, devido à falta desses profissionais no quadro efetivos de servidores para cumprir a NOB/RH/SUAS de servidores do CRAS e CREAS deste município, até que seja realizado concurso público.

01 vaga - cozinheira;

⇒ 01 vaga - recepcionista;

03 vagas - educador social;

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

Port. Nº. 302/2022 de 08.04.2022

Ao Exmo Sr.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

MD – Prefeito Municipal de Comodoro/MT

Rua Rio Grande do Sul - nº. 693E – Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Comodoro/MT - CEP: 78310-000 E-mail: sastecpmcomodoro@hotmail.com

Fone/Fax: 65 3283 1178

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: N6xN4WbqCRXe855PzIqvR7R0Crvh1FF3/0LUwTRWc=

Valide seu documento clicando aqui!

DEMAO
06/10/2023
Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Ofício_no_164_2023_Prefeito_processo_seletivo.pdf
Hash (SHA256): N6xN4WbgcRXe855PxYqvur7R0CrvhIFPF3/0LUw7RWc=
Tamanho do Documento: 63831 bytes
Data de Recebimento do Documento: 28/09/2023 15:13:20
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 3832763



Signatário CRISTIANA PREUSS

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_54951_28594_1778306043279036.pdf.api
Data da Assinatura: 28/09/2023 15:13:18
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 45.161.101.31
Operadora do IP de Origem: 45-161-101-31.virtualnet.psi.br

Informações do Signatário

CPF: 005.***.***-92
E-mail: cr*****@hotmail.com
Telefone: (65)99634-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:26:57 do dia 28/09/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF.TIMESTAMPING
Nº de Série: 116967342
Data: 28/09/2023 15:13:18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Ofício nº295/SMO/2023

Data 23 de novembro de 2023

Ilmo. Sr.

MARCIO ANDRE PASTORE

COORDENADOR DOS RECURSOS HUMANOS

Comodoro/MT

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, vem por meio deste, solicitar que seja acrescentado no Processo Seletivo da Educação os Cargos de **COLETOR DE LIXO e OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, por se tratar de necessidade para o bom desenvolvimento nos trabalhos que são executados no município através da Secretaria de Obras.

Segue abaixo o número de vagas necessárias

- Cadastro reserva: 06 vagas - Coletor de Lixo
- Cadastro reserva: 02 vagas - Operador de Trator de Pneus

Nada tendo mais para o momento, apresentamos protestos de elevada consideração.



Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Portaria nº 041/2023